



1  
1  
M. P.  
Alentejo  
J. Manuel

Acta

Aos vinte e cinco de Julho do ano de mil e novecentos e setenta e dois, às nove horas, na sala das sessões da Assembleia Nacional, reuniu-se por direito próprio o colégio eleitoral para efeito da eleição do Presidente da República para o septênio com início em nove de Agosto de mil e novecentos e setenta e dois.

Este colégio estava constituído nos termos do artigo septuagésimo segundo da Constituição Política da República Portuguesa e dos artigos seguintes a quinto, vigésimo terceiro e vigésimo nono, do decreto-lei número quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito, de vinte e um de Março do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco.

A mesa do colégio eleitoral foi constituída segundo o disposto no número primeiro do artigo trigésimo quarto do referido decreto-lei número quarenta e três mil quinhentos e qua-

renta e oito, pelo Presidente da Assembleia Nacional, Carlos Monteiro de Amaral Netto, que presidiu, pelos primeiros e segundos secretários da Mesa da Assembleia Nacional, João Vinhos Almeida Ferraz e Silva Pereira e Amílcar da Costa Pereira Mesquita, e pelos primeiros secretários da Mesa da Câmara Corporativa, Bento de Mendonça Cabral Parreira de Amaral.

Não tendo comparecido o segundo secretário da Mesa da Câmara Corporativa, Samuel Diniz, o Presidente da Assembleia Nacional designou para o substituir, ao abrigo do disposto no número segundo do referido artigo trigéssimo quarto, o Diferido Procurador à Câmara Corporativa Pedro Antunes Monteiro Marry.

Nos termos legais, ficaram os dois últimos a servir de escrutinadores.

Foram presentes, e ficam apensos ao processo da eleição, os sexto, sétimo e oitavo suplementos ao "Diário das Sessões" da Assembleia Nacional, número cento e noventa e três, datado de vinte e seis de Junho, cinco e dez de

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Julho, contendo, respectivamente, as  
 acórdãos de verificações de poderes, nos  
 termos dos artigos vigéssimo terceiro  
 e vigéssimo nove do decreto-lei nú-  
 mero quarenta e três mil quinhe-  
 tos e quarenta e oito, dos representa-  
 tes municipais dos distritos do conti-  
 nente e das ilhas adjacentes, e dos re-  
 presentantes municipais e dos con-  
 selhos legislativos das províncias ultrama-  
 rinas, e ainda o aviso, nos termos de lei,  
 do dia, hora e local de reunião do colégio  
 eleitoral.

Foram ainda presentes cadernos  
 com as relações, em duplicado, dos nomes  
 de todos os eleitores, organizadas para o  
 efeito da descarga dos nomes dos votantes,  
 em número total de seiscentos e ses-  
 senta e nove. O presidente informou  
 a mesa de ter recebido comunicações  
 officiosas de oito eleitores, que não com-  
 parecerão por motivo de doenças.

Finalmente, foi apresentado o  
 novo suplemento ao "Diário das  
 Sessões" da Assembleia Nacional, nú-

mero cento e noventa e três, datado de vinte e um de julho, communicado fue pelo Supremo Tribunal de Justiça foi julgado elegível para Presidente da República o almirante Américo Deus Rodrigues Tomaz.

Não tendo sido communicado julgamento de elegibilidade de qualquer outro individuo, a mesa inteirou-se de que a eleição somente poderia recair sobre este unico candidato.

Em acto continuo, votaram o presidente e os demais componentes da mesa, seguindo-se as chamadas e votação dos outros electores, sendo declarada cerrada a votação ás doze horas e catorze minutos.

Terminado este escriptorio, foram contados os números dos votantes, pelas descargas dos respectivos nomes nas competentes relações, os de listas entradas, e os de listas nulas, verificando-se terem sido seiscentos e noventa e cinco os votantes e igual o número de listas entradas nas urnas, e que o unico candidato obtivera seiscentos e dezassis

votos, havendo sido consideradas nulas vinte e nove listas.

Concluída a contagem, foram as relações das votações rubricadas pelos membros da mesa, e se seguida procedeu-se, na presença dos eleitores, à inutilização das listas consideradas válidas.

Não foi apresentado qualquer protesto.

Em consequência do resultado da votação, e nos termos do parágrafo quarto do artigo septuagésimo segundo da Constituição, o presidente proclamou eleito Presidente da República, para o septênio com início em nove de Agosto de mil e novecentos e setenta e dois, o almirante Américo de Souza Rodrigues Toméas, declarando em seguida terminada a eleição. Foram treze horas e trinta e cinco minutos.

Para cumprimento do preceituado no artigo quadragésimo primeiro do decreto-lei número quarenta e três mil quinhentos e noventa e oito,

lavrou-se a presente acta, que vai ser  
assinada pelo presidente e outros mem-  
bros da mesa.

Carlos Monteiro de Amaral *(initials)*

João de Deus *(initials)*

Seuileas *(initials)*

Alfredo *(initials)*

Rede Antonio Monteiro *(initials)*